

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em serviços de Buffet, para realização de evento de Confraternização dos idosos, no dia 16 de dezembro de 2023, atendendo ao Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação destina-se ao atendimento de contratação de empresa especializada em Serviço de Buffet por ocasião das festividades de Natal, aos idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no dia 16 de dezembro de 2023.

O Natal é uma festividade amplamente celebrada em muitas culturas e comunidades. O objetivo da contratação é proporcionar um momento de alegria, para que os idosos possam desfrutar desse período tão especial, será servido um jantar, motivo pelo qual se justifica a contratação do Serviço. Isso pode contribuir para a inclusão social e emocional dos mesmos, proporcionando um senso de pertencimento e conexão com a comunidade. O Natal é a data mais importante e esperada pelos idosos, diante disto promoverá o bem-estar emocional, trazendo alegria e conforto emocional para eles.

3 - QUANTIDADES:

Abaixo relação dos itens com descrição:

ITEM	QTD.	UN	COD.	DESCRIÇÃO
1	700	SE	47677	Serviços de Buffet, com cardápio abaixo descrito: Jantar: Arroz branco, Carne ao molho madeira (A carne deverá ser de 1ª qualidade, senda ela: lagarto), peito de frango grelhado, creme de milho, feijão gordo e legumes na manteiga (cenoura, vagem, batata e tomate). Sobremesa: Sorvete de creme e calda de banana. Bebidas: Sucos, refrigerante composto de extrato de cola 1ª linha, refrigerante composto extrato de guaraná 1ª linha, sendo ofertados também nas versões Ligth e Diet/zero. Quantidade suficiente para 700 pessoas.

4. PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria, com o aceite do secretário e com o devido processo de empenho e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. A prestação dos serviços dar-se-ão através de emissão de ordem de serviços o qual irá conter o número de pessoas servidas ou ainda liberação através de documento formal emitido pelo Gestor do Contrato, ou ainda Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO;

5.1.2. A fiscalização e o acompanhamento das condições, da quantidade e qualidade das refeições, da pontualidade no horário de jantar, das condições higiênico-sanitário e dos utensílios disponibilizados serão feitos por Servidor devidamente designado, que reclamará junto aos representante da CONTRATADA a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassem sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis;

5.1.3. Os serviços serão quantificados pela coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atestará o fornecimento do jantar e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando à CONTRATADA imediatamente. Na hipótese de ser constatada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá início a partir da regularização da falha identificada.

6 - DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços compreendem a prestação de serviços de Buffet para 700 (setecentas) pessoas, para realização de evento de Confraternização dos idosos, no dia 16 de dezembro de 2023, no Projeto Vida Ativa.

6.2. Os serviços de buffet deverão ser executados conforme orientações a seguir:

a) A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os itens necessários para o preparo e distribuição dos alimentos e bebidas, tais como, fogão, gás, panelas, bandejas, réchauds;

b) Ficará responsável também pela equipe tais como: mínimo 10 garçons, chefe de cozinha, auxiliares de cozinha;

- c) Todos os alimentos utilizados na preparação do jantar deverão ser de primeira qualidade, e serem preparados dentro dos padrões de higiene.
- d) Todas as bebidas deverão ser servidas geladas em jarras nas mesas dos convidados.
- e) A contratada será responsabilizada, desde que comprovado, por qualquer intoxicação alimentar causadas a qualquer um dos consumidores do jantar.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Oferecer um serviço de buffet de acordo com as especificações da CONTRATANTE, devendo o serviço iniciar-se às 20:00 horas e terminar às 00:00 horas com tolerância de 01 (uma) hora.

Fornecer aos convidados produtos de 1ª qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

A comida deverá ser servida em bandejas, réchauds, e demais utensílios, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço. Será disponibilizado dois locais para aparadores.

Chegar no local do evento com antecedência, haja visto que o evento terá início às 20:00 horas.

Fornecer o cardápio escolhido;

Fornecerá TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA para a prestação dos serviços ora contratados. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação. Caso algum empregado seja afastado em virtude de procedimento ou conduta inadequada, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituí-lo, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução

dos serviços.

8.1.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.1.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

8.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

8.1.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20, e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do



pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. A contratada deverá fornecer e utilizar alimentos de primeira qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade do fabricante e/ou fornecedor;

9.1.7. A contratada deverá prezar pela higiene, boa conservação dos alimentos e todos os procedimentos e normas pertinentes a transporte, manuseio e armazenamento dos alimentos a serem servidos;

9.1.8. A contratada ficará responsável pelo fornecimento de bandejas, richôs, baixelas e demais utensílios, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço, bem como o restante dos mobiliários necessários para a realização dos eventos;

9.1.9. Fica por conta da contratada o transporte dos materiais, alimentos e funcionários para a prestação dos serviços;

9.1.10. A contratada disponibilizará todos os funcionários necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos, tais como garçons, cozinheiras;

9.1.11. Os funcionários deverão vir devidamente uniformizados de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observadas as normas de higiene;

9.1.12. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

9.1.14. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

9.1.16. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.2. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

9.4. Atender às solicitações da Contratante a tempo e a hora, na medida em que forem apresentadas, recebendo os veículos em até 24 horas da apresentação da Ordem de Serviço.

9.5. Comunicar a contratante sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

9.6. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

9.7. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos convidados.

9.8. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento para a prestação de serviços.

9.9. Refazer os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, sem onerar a administração.

9.10. Permitir e facilitar a inspeção da prestação de serviços pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração nomeado **Fernanda Souza Silva, CPF 910.998.891-20** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

11 - VIGÊNCIA:

11.1 A aquisição se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência até o recebimento definitivo dos serviços, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

São Simão-GO, 24 de novembro de 2023.

Daiane Domingues Torres

Gestora Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 1295/2023